

Caros Pais e Encarregados de Educação dos alunos do 2º e 3º ciclo

Como é do vosso conhecimento, a partir do dia 8 de fevereiro, e por tempo indeterminado, ocorre a transição da atividade letiva para o regime não presencial.

Este ano letivo são efetuadas algumas alterações ao modelo de ensino a distância, fruto de sugestões recolhidas junto de vós, bem como de alunos e docentes, no sentido de podermos melhorar esta modalidade de ensino.

Assim:

1 – O horário a cumprir pelos alunos mantém-se igual ao do regime presencial que têm tido até à data, com exceção das aulas que decorrem no turno contrário. Em breve receberão o horário com as alterações referidas bem como com a identificação das aulas que irão decorrer em modo síncrono.

2 – A plataforma de apoio às aprendizagens/comunicação entre os alunos e os professores é a Plataforma Google Classroom. Devem assegurar que os alunos têm acesso à mesma pois é através dela que se irá processar toda a comunicação – envio e devolução de tarefas e atividades, correção das mesmas, indicações para desenvolvimento de trabalho autónomo, sessões síncronas, etc. As sessões síncronas serão realizadas via Google Meet.

3 – Semanalmente, vão decorrer aulas síncronas em todas as disciplinas. Em cada disciplina tal irá verificar-se, pelo menos, uma vez por semana. Cada professor irá agendar o dia e a hora em que as mesmas irão decorrer, tendo em consideração o horário dos alunos.

4 – Nas sessões síncronas devem ser observadas as normas constantes do Regulamento de Sessões Síncronas.

5 – A comunicação entre a escola e os pais/encarregados de educação será efetuada por intermédio dos Diretores de Turma, via e-mail. O Diretor de Turma dará resposta às questões colocadas no dia em que está marcado o atendimento aos pais/encarregados de educação.

6 – É fundamental que os alunos mantenham as rotinas diárias de acordo com o seu horário escolar, pelo que se solicita a colaboração de todos os pais/encarregados de educação no sentido de os fazer cumprir as suas obrigações escolares.

7 – A ausência nas sessões síncronas dá lugar à marcação de falta de presença ao aluno, devendo a mesma ser justificada nos termos habituais.

8 – O aluno deve procurar realizar as atividades previstas para as sessões assíncronas nas horas constantes no seu horário.

9 – A não realização das tarefas/atividades propostas pelos professores, bem como o incumprimento dos respetivos prazos de entrega têm reflexos na avaliação dos alunos e dão lugar à marcação de falta de presença.

REGULAMENTO – AULAS SÍNCRONAS - ALUNOS EM REGIME NÃO PRESENCIAL

Na sequência da aplicação do Regime Não Presencial e de forma a proporcionar a continuidade do ensino/aprendizagem através de aulas síncronas, ministradas pelos professores, recorrendo a plataformas digitais, nomeadamente ao Google Meet, o Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades estabelece as normas de conduta a observar durante este tipo de aulas.

1 - O Agrupamento de Escolas de Pinhal de Frades compromete-se a não fazer uso indevido de imagem ou voz do aluno.

2 – O aluno compromete-se, igualmente, a não fazer uso indevido de imagem ou voz do professor e dos colegas.

3 - Nas sessões síncronas o dever de assiduidade implica a presença do aluno de uma forma visível para o professor durante toda a sessão, sendo marcada falta de presença se tal não se verificar.

4 – Durante as sessões síncronas o microfone deverá estar desligado, exceto quando em discussão em grupo ou quando o professor indicar.

5 - A gravação das sessões é proibida.

6 - A presença na sessão síncrona é exclusiva aos alunos da turma/disciplina não sendo permitida a assistência de outros elementos.

7 – Durante as sessões síncronas o aluno devem apresentar-se com vestuário adequado e num ambiente propício ao estudo.

8 – Antes da aula começar o aluno deve ter o material necessário junto a si.

9 – O aluno deve adotar uma postura correta durante as sessões síncronas.

10 – Durante as sessões síncronas o aluno não deve comer.

11 - É aplicável o disposto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, e demais legislação em vigor, bem como no regulamento interno da escola e no Plano de Atuação, estando o aluno obrigado ao cumprimento de todos os deveres neles previstos, designadamente o dever de assiduidade e pontualidade nas sessões síncronas e o de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com cada docente.